Indicação: 1245 / 2019

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja proposta a esta Casa de Leis, uma mudança na Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016, propondo a seguinte alteração: "Artigo 6º: Os desmembramentos de imóvel com mais de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) deve doar, no mínimo 10% da gleba total para área de domínio público, com frente para via oficial".

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, a proposta encaminhada pelo Executivo (Projeto de Lei Complementar nº 016/2019), que versa sobre alteração no Projeto de Lei Complementar nº 086/2016. E, por entender que, revogar o Artigo 6º da referida Lei, desobrigaria os proprietários dos imóveis, a ceder 10% da gleba total para área de domínio público, com frente para via oficial, o que entendemos que prejudicaria a municipalidade, uma vez que, essas áreas teriam que ser adquiridas pelo Poder Público.
Neste sentido, a alteração apresentada por estes Vereadores, seria aumentar a metragem de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) para 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), desonerando assim, os pequenos proprietários e garantindo áreas institucionais.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2019

Anderson Abreu
2° Secretário(a) - DEM

Mika
Vereador(a) - PP

DOC: 1575901653